



**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, Aquisição de **equipamentos de informática e equipamentos eletroeletrônicos permanentes, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais dos diversos setores da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.**

| Item | Nome                                                                                                                                                                                                                                                           | Preço Estimado  | Quantidade | Unidade  | Total            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|----------|------------------|
| 1    | LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 2 LITROS, COM POTENCIA DE 1000W, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.                                                                                                                                                 | R\$<br>190,74   | 1          | Unidade  | R\$<br>190,74    |
| 2    | FOGÃO DE PISO INOX – 5 BOCAS, BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA PLANA SOBREPOSTA EM AÇO INOX, VÁLVULA DE SEGURANÇA DO FORNO, LUZ DE FORNO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, REVESTIMENTO DO FORNO ESMALTADO ESPECIAL E LISO, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BOTÕES REMOVÍVEIS | R\$<br>1.726,67 | 1          | Unidade  | R\$<br>1.726,67  |
| 3    | GELADEIRA TIPO DUPLEX FROST FREE COM NO MINIMO 473 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.                                                                                                                                                                 | R\$<br>5.708,91 | 1          | Unidade  | R\$<br>5.708,91  |
| 4    | BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, QUE SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA..                                                                                                                                                         | R\$<br>1.378,73 | 2          | Unidades | R\$<br>2.757,46  |
| 5    | SMART TV 43 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA                                                                                                                                                                                              | R\$<br>2.522,85 | 1          | Unidade  | R\$<br>2.522,85  |
| 6    | SMART TV 55 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA                                                                                                                                                                                              | R\$<br>3.080,75 | 1          | Unidade  | R\$<br>3.080,75  |
| 7    | FRIGOBAR COM NO MINIMO 90 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.                                                                                                                                                                                          | R\$<br>1.610,43 | 1          | Unidade  | R\$<br>1.610,43  |
| 8    | AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA                                                                                                                                                                                                 | R\$<br>6.309,33 | 2          | Unidades | R\$<br>12.618,66 |
| 9    | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA                                                                                                                                                                                                 | R\$<br>2.690,81 | 2          | Unidades | R\$<br>5.381,62  |
| 10   | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA                                                                                                                                                                              | R\$<br>4.034,50 | 1          | Unidade  | R\$<br>4.034,50  |



**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |   |          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|----------|------------------|
|                                                                                    | DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE;                                                                                   |                 |   |          |                  |
| 11                                                                                 | Kit teclado e mouse Com fio – Teclado ergonômico (padrão ABNT2, com design resistente a derramamento de líquidos; com suporte de ajuste de                                                                                                                      | R\$<br>233,33   | 1 | Unidade  | R\$<br>233,33    |
| 12                                                                                 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS. RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PI | R\$<br>1.683,21 | 1 | Unidade  | R\$<br>1.683,21  |
| 13                                                                                 | MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO TONER MONOCROMÁTICA - DE RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PÁGINAS. COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O C | R\$<br>4.242,25 | 1 | Unidade  | R\$<br>4.242,25  |
| 14                                                                                 | SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) -Especificação: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 30 PPM, COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0 E DE REDE GIGABIT RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 DPI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES         | R\$<br>3.722,20 | 1 | Unidade  | R\$<br>3.722,20  |
| 15                                                                                 | Kit carregador com 4 pilhas recarregáveis AA (Modelo de Referência: Duracell CEF14BR4 com pilhas DX1500 ou equivalente)                                                                                                                                         | R\$<br>160,57   | 4 | Unidades | R\$<br>642,28    |
| 16                                                                                 | Tela Projeção de 100" Projeção Retrátil com Tripé (152cm x 203cm)                                                                                                                                                                                               | R\$<br>1.636,05 | 1 | Unidade  | R\$<br>1.636,05  |
| Total: cinquenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |   |          | R\$<br>51.791,91 |

1.2. Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O item do objeto da presente prestação de serviços são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

14.133, de 2021.

- 1.4.O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 1.5.O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6.O fornecimento dos itens acima descritos será em 12 etapas, ou seja, por 12 meses, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.7.O valor de referência foi elaborado no sistema do banco de preços, conforme disciplina o Art. 23 da lei 14.133.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de A Câmara Municipal de São José do Campestre/RN necessita manter sua estrutura administrativa e legislativa adequadamente equipada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados. Parte dos equipamentos atualmente existentes encontra-se obsoleta, insuficiente, inoperante ou inexistente, comprometendo atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público. A aquisição de equipamentos permanentes e de informática é indispensável para:

- Garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores;
- Modernizar os ambientes institucionais;
- Assegurar eficiência, organização e continuidade dos serviços públicos;
- Atender às necessidades básicas de funcionamento dos setores.

### **2.2. Justificativa Específica por Setor**

#### **2.3. Copa**

##### **Itens:**

- Liquidificador
- Geladeira duplex 473 litros
- Fogão de 5 bocas
- Gelágua de garrafão

A copa é utilizada diariamente por servidores e parlamentares. A inexistência ou inadequação desses equipamentos compromete o uso adequado do espaço, o armazenamento de alimentos e o bem-estar dos usuários, justificando a aquisição dos eletrodomésticos listados.



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

#### **2.4. Plenário e Sala Anexa**

**Item:** Smart TV de 55 polegadas

Esses ambientes são utilizados para sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais. A Smart TV é essencial para exibição de informações, apresentações, transmissões e apoio às atividades legislativas, contribuindo para maior transparência e eficiência dos trabalhos.

#### **2.5. Sala da Presidência**

**Itens:**

- Frigobar
- Smart TV de 43 polegadas

A sala da Presidência é utilizada para atividades administrativas, reuniões e despachos. O frigobar atende às necessidades básicas durante longos períodos de trabalho, enquanto a Smart TV possibilita acompanhamento de transmissões oficiais, reuniões e apresentações institucionais.

#### **2.6. Sala de Auditório**

**Itens:**

- Gelágua
- 02 aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs

O auditório é utilizado para audiências públicas, eventos institucionais e reuniões com participação da comunidade. Os equipamentos de climatização e o gelágua são essenciais para garantir conforto térmico e condições adequadas de uso do espaço, especialmente em eventos com grande público.

#### **2.7 Sala dos Vereadores**

**Item:** Ar-condicionado de 12.000 BTUs

A sala é utilizada diariamente pelos parlamentares para atividades legislativas e administrativas. A climatização adequada é necessária para garantir conforto e condições apropriadas de trabalho.

#### **2.8. Sala de Reunião**

**Itens:**



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- Ar-condicionado de 12.000 BTUs
- Notebook
- Kit mouse e teclado

A sala de reunião é utilizada para encontros administrativos, reuniões internas e deliberações. O notebook e os periféricos são indispensáveis para apresentações, elaboração de documentos e acesso a sistemas, enquanto o ar-condicionado garante conforto térmico durante as reuniões.

## **2.9. Tesouraria**

### **Itens:**

- Impressora tanque de tinta
- Impressora laser com toner
- Scanner para digitalização

A Tesouraria realiza atividades financeiras, contábeis e administrativas que exigem impressão e digitalização frequente de documentos. Os equipamentos solicitados são fundamentais para garantir agilidade, organização, controle documental e eficiência administrativa.

2.10. Portanto, a contratação da empresa especializada para o fornecimento desses equipamentos é indispensável para o pleno funcionamento administrativo e institucional da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, bem como para a promoção de um ambiente organizado, seguro e transparente para servidores e cidadãos.

## **3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 São requisitos de contratação

4.1.1 Da exigência de amostra (prova de conceito):

4.1.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de contratação(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

- 4.1.1.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectivas especificações do objeto licitado, bem como apresentar prova de que possui estrutura necessária de equipamentos a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
- 4.1.1.3 O Catalogo de amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue em arquivo PDF via sistema eletrônico do portal de compras publicas ou através do email.
- 4.1.1.4 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.1.1.3.
- 4.1.1.5 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica, devendo a empresa licitante providenciar a prova de conceito ou demonstração de compatibilidade dos equipamentos a ser realizada no Município de São Jose do Campestre-RN, no escritório ou no ponto de apoio da empresa licitante neste município.
- 4.1.1.6 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) e prova e conceito apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 4.1.1.7 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) e prova e conceito apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 4.1.1.8 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do serviço ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.1.1.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras ou prova de conceito reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
- 4.1.1.10 O licitante que não apresentar amostras ou prova de conceito no prazo previsto no item também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 4.1.1.11. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 2(dois) dias, contados da data da homologação do certame.
- 4.1.1.12. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

#### 4.1.1 Da Características técnicas dos bens:

4.1.2 A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações relacionadas aos produtos:

- A. Equipamentos novos, sem uso anterior;
- B. De marcas reconhecidas no mercado;
- C. Compatíveis com uso institucional contínuo;
- D. Com garantia do fabricante mínima de 1 ano;
- E. Atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- F. Equipamentos de informática compatíveis com sistemas operacionais atuais
- G. Realizar substituição dos equipamentos em caso de defeito;
- H. Responsabiliza-se pela entrega dos equipamentos, no local indicado na ordem de compra;

4.1.3 O prazo máximo para entrega e dos equipamentos será de **até 30 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.

## 4. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

5.1. Os produtos serão entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Camara Municipal, o local de entrega será na Sede da Camara Municipal de São José do Campestre-RN, Rua Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, e os custo é de inteira responsabilidade da contratada.

5.2. O fornecimento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o Serviço nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

5.1.A entrega dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de contratos, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação e entrega, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos produtos para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Camara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.3.Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

6.4.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.5.O recebimento dos itens deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato Sra. ANA MARIA SOARES FARIAS.

## **6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:**

6.1.O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.2.Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

6.3.Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

6.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pela entrega do equipamentos na Sede da Camara Municipal de São Jose do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São Jose do Campestre-RN.

## **7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Designar servidor da Camara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 7.6. o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

## **9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação **é de R\$ 51.791,91 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**, levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, conforme dispõe o Art. 30 da Resolução 006/2023.
- 9.1 Os Serviços que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01 - Camara Municipal; 1001 - Reequip. Da Sede da camara Municipal; 44.90.52.00 - equipamento e material permanente; 000 - Recursos não Vinculados de impostos.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## **11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

seguintes requisitos:

#### 11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.6.2. Declaração de que a empresa licitante possui capacidade técnica e operacional para realização do serviço objeto deste termo de referência

## **12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São José do Campestre - RN, em 22 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Emilly Maiara Medeiros da Silva  
Secretaria Legislativa  
Setor demandante

Após verificar o conteúdo, APROVO o TR elaborado pela equipe de planejamento, opinando pela continuidade do feito:

Marcia Nelo de Oliveira  
Presidente da Câmara